

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1615/77

INTERESSADO : Escola Estadual de 1º Grau "Profª Helena Lombardi Braga"/Itaquera

ASSUNTO : Regularização de vida escolar de EDILSON CARLOS VITORINO

RELATOR : Cons. Gilberto Waack Bueno

PARECER CEE Nº 874/78 CEPG. Aprov. em 06 / 07 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da EEPG "Profª Helena Lombardi Braga", em Itaquera, encaminha a este Conselho, através das autoridades competentes, o caso do aluno EDILSON CARLOS VITORINO, para fins de regularização da sua vida escolar.

A situação escolar do aluno e a que segue:

1972 - cursou a 5ª série do ensino do 1º Grau na Unidade Escolar de 1º Grau "Álvares de Azevedo" e foi aprovado;

1973 - em fevereiro, todas as séries da U.E. de 1º Grau "Álvares de Azevedo" foram remanejadas para a EESG. "Prof. Emília de Paiva Meira", e o aluno cursou a 6ª série, tendo sido aprovado;

1974- - cursou a 7ª série na EESG. "Profª Emília de Paiva Meira", ficando reprovado em Matemática;

1975 - requereu transferência para a então "Unidade de Ensino de 1º Grau de Vila Cristianópolis", hoje EEPG "Profª Helena Lombardi Braga" e foi matriculado na 8ª série, apresentando documento obtido da EESG. "Profª Emília do Paiva Meira", mediante o qual ele teria direito à matrícula na 8ª série (fls. 28 - item 06), tendo concluído o 1º Grau.

PROCESSO CEE Nº 1615/78 PARECER CEE Nº 674/78 (fl.2.)

Consoante documento da COGSP oontido em fls. 36, o aluno "já cursou, inclusive, o 1º ano do Curso de Eletrônica".

2. APRECIÇÃO:

Trata-se, como se depreende do exposto, de irregularidade na matrícula, no ano de 1975, na 8ª série da EEPG. "Profª. Helena Lombardi Braga" - Itaquera - uma vez que o aluno fora reprovado na 7ª série, em 1974, em Matemática, na EESG "Profª. Emília de Paiva Meira", da qual se transferiu.

O Processo está bem instruído e todas as autoridades escolares, que opinaram sobre o caso, indicam a necessidade da convalidação dos atos escolares do aluno em questão.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de que sejam convalidados a matrícula do aluno EDILSON CARLOS VICTORINO na 8ª série da EEPG. "Profª. Helena Lombardi Braga" - Itaquera - bem como os atos escolares subseqüentemente praticados.

São Paulo, 15 de junho de 1978

Cons. Gilberto Waack Bueno

Relator

PROCESSO CEE Nº 1615/78 PARECER CEE Nº 874/78 (fls.3.)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Fapacci Scabello, Geraldo Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de junho de 1978.

a) Cons^a. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente